



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Dan Carai da Costa e Paes e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Presente à Sessão, para compor o *quorum*, a Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing. O Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen registrou votos de congratulações pela passagem natalícia do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção, o Doutor Dan Carai da Costa Paes, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Doutor James Augusto Siqueira, em nome dos advogados que militam nesta Corte. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou a participação da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi no Seminário Nacional: Inovações e Desafios da Nova Lei sobre Crimes de Lavagem de Dinheiro - CNJ/CNMP. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus apresentou sugestão de não realização da sessão agendada para o dia 26 de março, véspera da Semana Santa. Tendo sido acatada a sugestão, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen comunicou ao Colegiado que os processos liberados pelos relatores para julgamento na referida sessão serão remanejados para as sessões seguintes. Ato contínuo, passou-se à **ORDEM DO DIA**, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 88500-27.2007.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECÍLIO ALVES MADRUGA, Advogada: Dra. Regina Aparecida de Bárbara da Silva, Recorrido(s): CARLOS EDRIEL POLZIN, Advogado: Dr. Carlos Edriel Polzin, Recorrido(s): VALDECIR DIRCEU ALVES, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ECORA S.A. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, Decisão: suspender o julgamento do processo por ausência justificada do Ministro Vistor. **Processo: RO - 42000-63.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 1155-81.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Recorrido(s): AUDIMAR JOSÉ PONTES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUÍZA EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, em razão da desistência do recurso ordinário requerida pela Recorrente, homologá-la e determinar a imediata baixa dos autos ao juízo de origem. **Processo: RO - 1549-52.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ - STIUAP, Advogado: Dr. Antônio Cabral de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 266-61.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANA LÚCIA ABREU MAIA, Advogado: Dr. Evandro de Pádua Abreu, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1583-95.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO, Advogado: Dr. Daniel Carlos Corrêa Morgado, Recorrido(s): IRMÃOS ELACHE & CIA LTDA. (GRANDE HOTEL PRESIDENTE WENCESLAU), Advogado: Dr. Rodrigo César Corrêa Morgado, Recorrido(s): VIAÇÃO CAPITAL DO VALE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO REAL LTDA., Recorrido(s): EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO LTDA., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto mas, no mérito, negar-lhe provimento, na forma da fundamentação.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Daniel Carlos Corrêa Morgado. **Processo: RO - 5535100-22.2000.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): AYLTON CARLOS CUNHA, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário interposto pela ré. Também à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor, porque desfundamentado.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 496-70.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SERRANA EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Carvalho, Recorrido(s): AMYR KLINK PLANEJAMENTO E PESQUISA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Ozi, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Rodrigo Passuello Sandri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício Ozi, patrono da Recorrida (AMYR KLINK PLANEJAMENTO E PESQUISA LTDA). **Processo: RO - 5100-77.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): MARCELINO QUEIROZ DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 5600-50.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZIA JARDIM MILHOMEM DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário interposto pelo autor. **Processo: ReeNec e RO - 27200-89.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA ELIONE NICÁCIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhes provimento, e indeferir o pedido de tutela antecipada. **Processo: ReeNec e RO - 27300-82.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES SILVA COSTA, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: ReeNec e RO - 29900-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DAMIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 31600-87.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA LÚCIA SOUSA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35300-71.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MICEIA DE SOUZA ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38100-72.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO DE BARROS CUNHA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 39000-55.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 44600-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MAURA LOPES DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 45400-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EMERSON DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e extinguir o processo sem a resolução do mérito. **Processo: RO - 46100-61.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 47600-65.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GILCILENE DE SOUSA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 48700-55.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RUTE NUNES MOTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 53900-43.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): POLIANA DA SILVA E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 56000-68.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA BETÂNIA DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 59100-31.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA HELENA CORTEZ SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 61700-25.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): IZABEL BARROS DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 63100-36.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 66900-72.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): JOSEFA DE JESUS DANTAS SOUZA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 67000-27.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Dr. Oberdan Vieira Pinto Lima, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 68900-83.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MACIONE AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 72000-46.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ONEDES MIRANDA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 77400-03.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 80100-87.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): BRASILINA FALCÃO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 81100-25.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LEILA MARIA VIANA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 141800-60.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Recorrido(s): JOANA LEÃO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 158300-07.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): LUZIGÊNIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 200800-88.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA XAVIER DA FONSECA, Advogado: Dr. João Batista da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo o pedido de tutela antecipada. **Processo: ReeNec e RO - 203400-82.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): FRANCISCA RODRIGUES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 115-73.2012.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves Barreto, Recorrido(s): FRANK DA SILVA DINIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 147-35.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MILTON FERNANDES JORGE JÚNIOR, Advogado: Dr. George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel, Recorrido(s): CARLA DOMINGUES, Advogado: Dr. Leandro Schulz, Autoridade Coatora: JUIZ EM EXERCÍCIO NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para sustar a ordem de bloqueio dos valores existentes nas contas bancárias do impetrante, com o consequente levantamento de eventuais valores já bloqueados. Invertidas as custas processuais. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 212-62.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Recorrido(s): ANA SÍLVIA MILANI E OUTROS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 231-09.2012.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 265-76.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CRISTIHA NE CORTEZ FERREIRA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Recorrido(s): FLÁVIO JOSÉ FORTES FAGUNDES, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 277-63.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): BERENICE GOMES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do autor para julgar procedente a pretensão rescisória, por violação do artigo 173, §1º, II, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, desconstituir o acórdão rescindendo, quanto ao tema reintegração, para negar provimento ao recurso ordinário da reclamante, mantendo-se a sentença de primeiro grau por seus próprios fundamentos. Custas invertidas e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor atribuído à causa, a cargo da ré. **Processo: ED-RO - 1015-85.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PATRÍCIA MAIESKA SFAIR, Advogada: Dra. Patrícia Maieska Sfair, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1213-19.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CECÍLIA AURORA RAMIRES TRAMBAIOLI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. - (SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S.A.), Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1232-58.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MULTIPLU'S CONSERVADORA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Agnaldo Reis dos Santos Pereira, Recorrido(s): DULCE MARIA FERREIRA, Advogado: Dr. Divino Marques da Cruz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AR - 4494-97.2011.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Revisor: Min. Hugo Carlos Scheuermann, Autor(a): FRANK TRILLES DUARTE, Advogada: Dra. Hilda Lourenço Dias Aghiarian, Réu: ORTO CLEAN FISIO LTDA., Decisão: por maioria, extinguir o processo sem exame do mérito, em razão de não haver coisa julgada material, uma vez que a decisão rescindenda se limitou a extinguir o processo por falta de pressuposto de válida constituição e desenvolvimento da Reclamação Trabalhista, vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator. Redigirá acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann.; **Processo: RO - 4647-72.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): LÍDIA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 6349-21.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IVAN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 6900-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ReeNec e RO - 8000-71.2010.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EDMILSON FELICIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Embargado(a): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 9500-59.2007.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SOLANGE MANOELA LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, Embargado(a): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procurador: Dr. Júlio Henrique Ferreira Patriota, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO JABOATONENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA - FUNDAÇÃO YAPOATAN, Advogada: Dra. Cândida Rosa de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, apenas para sanar a omissão, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: RO - 10130-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VULCANO CHAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Silvana Miriam Giacomini Werner, Recorrido(s): JAIR DE MORAES BORGES, Advogado: Dr. Geison Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso. **Processo: ReeNec e RO - 16600-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA ZÉLIA MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21100-37.2008.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SAULO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrido(s): GELSON OTONI, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para declarar a decadência do direito de ação e extinguir o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 23800-08.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 24700-88.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 120641-38.2005.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRO - 120642-23.2005.5.03.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALUISIO ANDRADE CHAVES, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Rezende Rosa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves Xavier, Embargado(a): ADVOCACIA SAMIR JORGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRO - 120642-23.2005.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-RO - 120641-38.2005.5.03.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: GENARO SILVEIRA PAPINI, Advogado: Dr. Genaro Silveira Papini, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, Embargado(a): ADVOCACIA SAMIR JORGE, Decisão: por unanimidade, conhecer apenas dos primeiros embargos de declaração opostos e acolhê-los, para conceder ao embargante o benefício da Justiça gratuita, isentando-o do recolhimento das custas processuais. **Processo: ED-AIRO - 206400-91.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANILDO FABIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anildo Fábio de Araújo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 608100-97.2006.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARLI DE ALMEIDA - ME, Advogado: Dr. Franciele Cristina Hoinaski, Recorrido(s): MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Daloce Castanho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, anular todos os atos processuais a partir da citação, determinando a baixa dos autos à 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, onde deverá transitar o processo de forma regular. **Processo: RO - 232-21.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): ADRIANA ALVES FAGUNDES, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 459-61.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): IRENE RODHEN, Advogado: Dr. Ricardo Afonso Baptista, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 790-43.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): JOVENTINO DE VICENTE CARGNIN, Advogado: Dr. Michele Kroetz, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1438-05.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRUNITEC MÁQUINAS E FERRAMENTAS DE BRUNIR LTDA., Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Recorrido(s): LEANDRO APARECIDO BIBIANO, Advogado: Dr. Fátima Cristina Pimentel de Souza Rosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SALTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1990-53.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ERLÂNIA PEREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 6286-59.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ACADEMIA ACAIAH DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA., Advogada: Dra. Giselle Carreiro Silva Teixeira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MARIA HALLIER JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer o valor atribuído à causa na petição inicial. **Processo: RO - 7700-48.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): ROGER SANDRO SCHADE BRAVIM, Advogado: Dr. João Batista Dalapíccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 10510-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Agravado(s): SILVIA LÚCIA DE SOUZA MARÇOLLA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 12109-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - SINSERCON, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e do recurso ordinário adesivo e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 31900-22.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Recorrido(s): MARCELO SILVA RAMOS, Recorrido(s): JOÃO CARLOS COSTA RAMOS (SUCESSOR DE ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA), Recorrido(s): MARIA JOSÉ COSTA RAMOS (SUCESSORA DE ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA), Recorrido(s): ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA FILHO (SUCESSOR DE ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA), Recorrido(s): MARIZA DE FÁTIMA RAMOS OTTONI (SUCESSOR DE ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA), Recorrido(s): DANIELA COSTA RAMOS SIMÕES (SUCESSOR DE ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA), Recorrido(s): ALOYSIO RAMOS MURTA, Recorrido(s): PATRICIA RAMOS MURTA, Recorrido(s): ANDRÉIA RAMOS MURTA, Recorrido(s): ROQUE RAMOS DE OLIVEIRA NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, face à ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. **Processo: RO - 45300-33.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS SOUSA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 64000-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELIAS VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; e II) conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 88400-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DIANA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 96600-34.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): QLERES FRANCISCA DA SILVA SANTOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de não conhecer do recurso ordinário do autor, por desfundamentado. **Processo: RO - 97500-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: ReeNec e RO - 136600-72.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ DANTAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 58-28.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ESTER DA SILVA, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada, e conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 156-47.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): MARIA CRISTINA GOULART DIAS, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 470-56.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): AMARILDO DE RAMOS, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/93, por desfundamentado e, no mérito, em relação à questão remanescente, que diz respeito ao princípio constitucional de reserva de plenário, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 562-68.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 681-29.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): VANDERLEI GILI, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/93, por desfundamentado e, no mérito, em relação às questões remanescentes, que dizem respeito ao princípio constitucional de reserva de plenário e aos honorários advocatícios, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 692-24.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): DAISON CEZAR SODER, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/93, por desfundamentado e, no mérito, quanto à questão remanescente, que diz respeito ao princípio constitucional da reserva de plenário, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 693-43.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): HÉLIO JACQUES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por falta de alçada; não conhecer do recurso ordinário do Município de Joinville na parte relativa à alegação de violação do art. 71 da Lei 8.666/, por desfundamentado e quanto aos honorários advocatícios, por ausência de objeto e, no mérito, em relação à questão remanescente, que diz respeito ao princípio constitucional de reserva de plenário, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: RO - 794-64.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SUZANA ANGÉLICA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Procurador: Dr. Yara de Almeida Leão, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - CENTRO SÃO JOSÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 900-42.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): INEIDE DE FÁTIMA HOFFMANN, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 960-15.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): CELSO DA LUZ, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2056-33.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): HARISSON JORDANNY BATISTA LEAL, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, de cujo recolhimento é isento. **Processo: ReeNec e RO - 52400-39.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALDENORA DANTAS DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 137600-10.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Advogada: Dra. Anna Gabriella Silva de Souza, Recorrido(s): MARIA ANUNCIADA GOMES, Advogado: Dr. Allan Kardec de Castro Galvão, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12106-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PINTANDO O 7 ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Mari Ângela Andrade, Recorrido(s): DÉBORA CAMILA ANDREÓTTI CARDOSO, Advogado: Dr. José Edéuzo Paulino, Recorrido(s): PRACAMP ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Bortolan, Recorrido(s): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Ailton Sabino, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário, apenas para determinar que os honorários de advogado sejam destinados em proporções idênticas a cada um dos integrantes do polo passivo da presente ação rescisória. Obs.: Presente à sessão a Dra. Mari Ângela Andrade, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 781-33.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO LÚCIO CAMPOS, Advogado: Dr. Mário Lúcio Campos, Recorrido(s): CAMPOS EXTRACÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ciro Mazzini Pereira Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARÁ DE MINAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 798-04.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Recorrido(s): WILLANIR RODRIGUES BARACHO, Advogado: Dr. Roseli Luzetti Mereles Colmán, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/09. **Processo: RO - 2222-16.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA LEONILDA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PENTEADO GONÇALVES, Advogado: Dr. Joelson Soares de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Emerson Martins dos Santos, Advogado: Dr. Lourival Gasbarro, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3095-76.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUCCESSU ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto M. Coelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Eduardo Acerbi, Recorrido(s): CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais tópicos. **Processo: RO - 14405-53.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOHN BEAN TECHNOLOGIES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO SOARDE, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Catalani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, doze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**Ministro Antônio José de Barros Levenhagen**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho